EDITAL Nº **15/2024**
AUXÍLIO DIÁLOGOS INTERCULTURAIS ESTUDANTES INDÍGENAS

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições dispostas pela Portaria nº 1791 de 31 março de 2022, vem por meio deste edital tornar públicas as regras para concessão do Auxílio Diálogos Interculturais Indígena para o semestre letivo de 2024/2.

1. DEFINIÇÃO

1.1. Este edital dispõe sobre as normas para solicitação, concessão e prestação de contas de auxílio financeiro mensal a estudantes indígenas dos cursos de graduação da UFRGS, para fomento de realização de atividade **extracurricular** de caráter cultural para a comunidade da instituição durante o semestre letivo 2024/2. O auxílio é concedido conforme o objetivo da ação na área "cultura" do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES - Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010), executado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Este auxílio poderá ser concedido parcialmente, em consonância com a disponibilidade de recursos orçamentários e a prioridade de atendimento aos auxílios do Programa de Benefícios da PRAE.

2. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

2.1. Estudante **indígena** que atenda todas as seguintes condições:

I. Ingressante pelo Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) ou pelas modalidades L2 e L10;

II. Com vínculo ativo em curso de graduação presencial;

III. Com benefício PRAE deferido no semestre letivo 2024/2;

IV. Não ser recebedor de bolsa do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC);

V. Estar em dia com a prestação de contas de auxílios financeiros concedidos pela PRAE;

VI. Preencher, assinar e enviar a Ficha de Proposta de Atividade (Anexo I).

3. OBJETO DO AUXÍLIO

3.1. O auxílio visa à difusão da cultura dos povos indígenas e a oportunidade de compreensão por parte da comunidade da UFRGS acerca das lógicas e saberes dos povos e comunidades tradicionais, mediante promoção de diálogo intercultural.

3.2. A ação proposta na Ficha de Proposta de Atividade (Anexo I) deverá privilegiar a apresentação da cultura e saberes do estudante, ou grupo de estudantes, a ser realizada para o público da comunidade da UFRGS (docentes, estudantes, técnico-administrativos, contratados, empregados terceirizados, etc.).

3.3. As ações poderão ser elaboradas pelos estudantes na forma de:

I. Apresentação oral;

II. Apresentação artística;

III. Oficina;

IV. Outra, se aceita pela PRAE, conforme solicitação do estudante na Ficha de Proposta de Atividade (Anexo I).

3.4. As ações deverão:

I. Ser realizadas em ambiente da UFRGS (sala, auditório, espaço de apresentação, etc.);

II. Ser abertas à comunidade da UFRGS;

III. Ser apresentadas pelo(s) proponente(s) da respectiva ação;

IV. Ser executadas, pelo menos, **01 (uma) vez** durante a vigência do edital, conforme item 5.3;

V. Receber ampla divulgação;

VI. Comunicar, por meio oral ou visual, o apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

3.5. A reserva de espaço no ambiente da UFRGS será feita por intermédio da Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas (CAF) e da PRAE.

4. PROCEDIMENTO E PRAZO DE SOLICITAÇÃO

4.1. A solicitação do auxílio deverá ser realizada individualmente, ainda que a ação seja realizada em grupo, da seguinte forma: envio do Formulário de Proposta de Atividade (Anexo I) para o endereço dialogosindigenas@prae.ufrgs.br.

4.2. Os estudantes poderão aderir a uma ação já existente, seguindo os mesmos procedimentos explicitados no item 4.1 – acima, acrescido do aceite do estudante proponente inicial.

4.3. As solicitações poderão ser realizadas entre **13 de setembro** a **30 de setembro** de **2024**.

5. DO VALOR, NÚMERO DE VAGAS E PERIODICIDADE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. O estudante contemplado por este edital receberá, como auxílio financeiro, o valor de **R$ 700** mensal.

5.2. As vagas disponíveis para esse auxílio são **35 (trinta e cinco)**.

5.3. O primeiro pagamento ocorrerá entre o dia 31 de outubro de 2024 e 07 de novembro de 2024.

5.4. O período de vigência do auxílio será até **28 de fevereiro de 2025**.

6. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1. Somente serão aceitas as solicitações de auxílio financeiro que atenderem aos seguintes **requisitos**:

I. Atender às seções 2, 3 e 4, no limite do item 5.2;

II. Em caso de número de solicitantes maior que a quantidade de auxílios, serão priorizadas ações propostas:

a. Por estudante indígena que seja mãe;

b. Por estudante indígena morador da Casa de Estudantes Indígenas (CEI) ou Casa do Estudante Universitário (CEU);

c. Por estudante indígena ativo no coletivo indígena que participe e organize eventos propostos pelo coletivo;

d. Que contemplem maior público;

e. Por ordem de envio da solicitação completa, da mais antiga à mais recente.

7. SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção das propostas será realizada por comissão mista entre representantes da PRAE (1 assistente social), da CAF (1 pedagoga) e do coletivo indígena (2 estudantes).

7.2. O resultado da solicitação (aprovada ou não) será enviado para o endereço de e-mail do estudante requerente, o mesmo endereço cadastrado no Portal do Aluno.

7.3. O resultado definitivo das solicitações será publicado em lista de resultado em https://www.ufrgs.br/prae/editais-e-formularios/.

7.4. Se a solicitação for indeferida, o estudante poderá abrir processo de recurso **até 06/10/2024**. Não serão aceitos pedidos de recurso abertos fora do prazo. Orientações sobre a redação desse processo constam na seção 9.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os servidores designados no item 7.1 terão **até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre letivo** para atestar a lista de estudantes realizadores da ação.

8.2. A prestação de contas será realizada por servidores da PRAE, por meio de conferência dos estudantes apresentadores e assinatura da lista de presença.

8.3. Estudantes contemplados com o auxílio que não realizarem apresentação terão 15 dias para apresentar justificativa e comprovantes, a serem avaliados pela comissão mista.

8.4. Somente após a prestação de contas devidamente aprovada é que o estudante estará apto a solicitar novo auxílio para o mesmo objeto oferecido em edital futuro.

8.5. Caso estudante não puder apresentar a ação proposta por motivo de força maior e alheio à sua vontade, poderá requerer reconsideração do impedimento em 8.3 por meio de processo de recurso, o qual deverá conter fundamentação com justificativa, eventuais documentos comprobatórios e demonstrativo do impedimento da prestação de contas do estudante.

9. RECURSOS

9.1. O processo de recurso deverá ser aberto em www.aluno.sei.ufrgs.br, clicando em Peticionamento → Processo Novo, tipo *Assistência Estudantil: Recursos*, preenchendo o formulário com justificativa completa e fundamentada do pedido e anexando a documentação que comprove as alegações para contestação do resultado.

9.2. O processo de recurso deverá conter informações assertivas sobre os aspectos que levaram ao indeferimento. O processo deverá conter explicação significativa do motivo, com anexação de documentos que corroborem a situação explicada e, no caso de argumento para desconto de valores considerados em cálculos, deverão ser listados os valores e o argumento pertinente para desconto. Mais instruções para abertura de processo de recursos no documento Instruções para abertura de Processo de Recurso (disponível em https://www.ufrgs.br/prae/wp-content/uploads/2022/07/Instru%C3%A7%C3%B5es-Processo-de-Recurso-REVISADO2.pdf).

9.3. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

9.4. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Recursos, designada por Portaria pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, respeitadas as normas vigentes na Universidade.

9.5. A Comissão de Recursos poderá solicitar documentos complementares não arrolados neste Edital, se julgar necessário para a melhor análise do recurso apresentado.

9.6. O resultado do pedido de recurso será enviado para o e-mail informado no formulário de recurso que o estudante tem cadastrado em seus dados pessoais no Portal do Aluno; é dever do interessado manter seus dados atualizados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão atendidas as solicitações que apresentem elementos diferentes da temática de cultura de origem do estudante.

10.2. Não serão realizados pagamentos retroativos ao mês de solicitação do estudante.

10.3. É vedada a concessão deste auxílio para atividades curriculares, tais como saída de campo, visita técnica ou de execução em disciplina curricular do estudante.

10.4. A concessão do auxílio é de competência da PRAE e está sujeita à análise de mérito, segundo as finalidades da Assistência Estudantil.

10.5. O pagamento do auxílio financeiro será feito em depósito em conta corrente do Banco do Brasil em nome do estudante.

10.6. O pagamento do auxílio financeiro dependerá da disponibilidade de recursos no exercício orçamentário vigente, incluindo a aprovação pela Câmara Federal dos recursos da Lei Orçamentária Anual de 2024 sob supervisão, bem como dos prazos necessários aos procedimentos de confecção das folhas e dos processos de pagamento.

10.7. Os pagamentos são gerados conforme o calendário publicado em *www.ufrgs.br/prae* → *Pagamentos PRAE* → *CONSULTE* e seguem os prazos e procedimentos regrados pelos órgãos competentes.

10.8. A lista de estudantes contemplados neste edital será divulgada em https://www.ufrgs.br/prae/aplicacao-dos-recursos/, para fins de transparência pública e controle social.

10.9. Os recursos, casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados por Comissão de Recursos da PRAE, designada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, respeitadas as normas vigentes nesta Universidade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUDYMILA SCHULZ BARROSO MALLMANN
Data: 23/08/2024 11:22:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUDYMILA SCHULZ BARROSO MALLMANN,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE

PROPONENTE DA ATIVIDADE	
Nome do estudante	Cartão UFRGS
1)	

Solicito o Auxílio Diálogos Interculturais Indígenas para realizar a ação descrita abaixo.

Título da ação: _____

_____.

Tipo da ação (marcar uma): ☐ Nova; ou ☐ Adesão à ação já existente (obter a assinatura do proponente inicial).

Na forma de (marcar uma):

☐ Apresentação oral;

☐ Apresentação artística;

☐ Oficina;

☐ Outra. Especificar: _____.

Período da ação: começa em ____/ ____/ _____ e termina em ____/ ____/ _____.

Periodicidade: ☐ semanal, ☐ quinzenal, ☐ mensal, ☐ única.

Estou ciente que:

- A ação deverá: ser realizada em ambiente da UFRGS (sala, auditório, espaço de apresentação); ser aberta à comunidade da UFRGS; receber ampla divulgação; ser apresentada pelo(s) proponente(s) acima nomeados; ser apresentada pelo menos **1 (uma) vez** e divulgar o patrocínio para realização da PRAE.
- Minha participação é condição para que comprove que eu realizei a atividade.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202___.

(Assinatura do estudante proponente - nova ação e adesão)

(Assinatura de aceite do estudante proponente inicial)